



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

### RESOLUÇÃO N°009 –B/DE 2021/COMAST

*"Dispõe sobre a REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES constantes em contas dos RECURSOS FEDERAIS dos blocos de Gestão, Programas/ Projetos e Serviços do SUAS- Sistema Único de Assistência social GD/PBF; IGD/SUAS; PAIF(CRAS/SCFV);PAIFI(CREAS), BPC NA ESCOLA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ , PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL , AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - PORTARIA DO MDSA 369/2020 e recursos oriundos das Portarias nº 378 e 467 /2020 ambas do MC , recursos estes repassados pela União ao município no exercício de 2020 e que não foram utilizado no referido exercício e da outras providencias."*

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de agosto de 2008, em reunião realizada aos Vinte e Dois dias do mês de abril de 2021, na modalidade Web Conferencia, tem em vista o distanciamento social em face da pandemia COVID -19. Faz saber que:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320 de 1964, que - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, que em seu art. 73 afirma que o saldo positivo do Fundo Especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

**CONSIDERANDO** as Instruções Normativas do MDSA- Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário nº 01 e 02 de março de 2006, que estabelecem parâmetros para os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, quanto à reprogramação dedução e devolução dos recursos do cofinanciamento federal das ações continuadas da assistência social.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no âmbito do SUAS.

**CONSIDERANDO** o artigo 11 da Portaria Ministerial nº625/2010 que diz, o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social aos Fundos De Assistência Social Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado a população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade dos mesmos.

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art.11 da Portaria 754/2010, o município deverá destinar, pelo menos, 3% (três por cento) dos recursos transferidos, fundo a fundo para o financiamento de atividades de apoio técnico e operacional do controle social envolvido com a gestão do PBF( Programa Bolsa Família ), e a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS-Sistema Único de assistência Social.

**CONSIDERANDO** que os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo.

**CONSIDERANDO** que os entes federados com saldo em conta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências quando da publicação desta Portaria poderão reprogramar os valores para as despesas com enfrentamento à ESPIN decorrente do Covid-19, exceto os repasses realizados com fundamento nas Portarias MDS nº 420, de 18 de dezembro de 2017, e nº 558, de 28 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, e declaração do Ministério da Saúde de estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19, contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19, a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, alterada posteriormente pela Portaria do Ministério da Cidadania nº 467, de 13. de agosto de 2020 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

**CONSIDERANDO** que o cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19 tem como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento,



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

**CONSIDERANDO** que as ações referentes ao provimento de condições adequadas de organização dos alojamentos, que visem a assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, assegurando as condições básicas para o cumprimento das orientações sanitárias de isolamento social e higiene voltadas à proteção da população e prevenção da disseminação do Covid-19.

**CONSIDERANDO** que a execução das ações socioassistenciais poderá se estender após o período da situação de emergência, conforme demonstrada a necessidade, possibilitando a reprogramação de recursos existentes a partir da elaboração de plano de ação validado pelo Ministério da Cidadania.

**CONSIDERANDO** o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19.

Diante do exposto o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho- COMAST

### **RESOLVE**

**ART. I** – Aprovar a reprogramação de saldo remanescente do exercício de 2020 do BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA no valor de R\$ 21.666,58 ( Vinte e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Seis e Reais e Cinquenta e Oito centavos ), observando que R\$ 2.790,00( Dois Mil e Setecentos e Noventa Reais ), deste valor será reprogramado para a manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho- COMAST, restando assim para reprogramação dentro do Bloco de gestão do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA o saldo de R\$ 18.876,58 ( Dezoito Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos ).

**ART. II** – Aprovar a reprogramação de saldo remanescente do exercício de 2020. BLOCO DE GESTAO DO SUAS no valor de R\$9.805,66 ( Nove Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos ) observando que R\$ 3.000,00( Três Mil Reais ), deste valor será reprogramado para a manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho- COMAST, restando assim para reprogramação dentro do Bloco de gestão do SUAS o saldo de R\$ 6.805,66( Seis Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos ).

**ART. III** – Aprovar a reprogramação de saldo remanescente do exercício de 2020. BLOCO DOS PROGRAMAS PAIF/CRAS/SCFV no valor de R\$ 154.674,56 ( Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos ) de saldo em conta do programa disponível a reprogramação, distribuídos da seguinte forma: R\$ 107.940,13 ( Cento e Sete Mil e Novecentos e Quarenta Reais e Treze Centavos ) pertencentes a Proteção Social Básica, somados a valor de R\$ 46.734,43 ( Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos ) Oriundos das Portarias nº 378 e 467 /2020, ambas do Ministério da Cidadania, que tratam do **Incremento Financeiro Temporário** disponibilizado pela União aos estados e municípios para ações de enfrentamento ao COVID-19 .

**ART. IV**– Aprovar a reprogramação de saldo remanescente do exercício de 2020. BLOCO DO PROGRAMA PAEFI/CREAS no valor de R\$ 35.004,60 ( Trinta e Cinco Mil e Quatro Reais e Sessenta Centavos ) de saldo em conta do programa disponível a reprogramação, distribuídos da seguinte forma: R\$



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

34.528,35 ( Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos ) pertencentes a Proteção Social Especial , somados a valor de R\$ 476,25 ( Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos ) Oriundos das Portarias nº 378 e 467 /2020, ambas do Ministério da Cidadania, que tratam do **Incremento Financeiro Temporário** disponibilizado pela União aos estados e municípios para ações de enfrentamento ao COVID-19.

**ART. V**– Aprovar a reprogramação de saldo remanescente do exercício de 2020. BLOCO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA no valor de R\$ 3.767,36 ( Três Mil e Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), de saldo em conta do programa disponível a reprogramação.

**ART. VI**– Aprovar a reprogramação de saldo remanescente do exercício de 2020. BLOCO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ no valor de R\$ 21.349,08(Vinte e Um Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oito Centavos ) de saldo em conta do programa .

**ART. VII**– Aprovar a reprogramação de saldo remanescente do exercício de 2020. **BLOCO DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL** no valor de R\$ 85.049,00( Oitenta e Cinco Mil e Quarenta e Nove Reais ).

**ART. VIII**– Aprovar a reprogramação de saldo remanescente do exercício de 2020. BLOCO DE AÇOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19- referente a PORTARIA Nº369/2020 MDSA, para uso em AQUISIÇÕES DE EPIs- Equipamentos de Proteção Individual no valor de R\$ 11.901,26 ( Onze Mil e Novecentos e Um Real e Vinte e Seis Centavos )

**ART.IX**– Aprovar a reprogramação de saldo remanescente do exercício de 2020. BLOCO DE AÇOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 referente a PORTARIA Nº369/2020 MDSA, para uso em AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS no valor de R\$ 127.750,00 (Cento e Vinte Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais ).

**ART. X**– Aprovar a reprogramação de saldo remanescente do exercício de 2020. BLOCO DE AÇOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 referente a PORTARIA Nº369/2020 MDSA, para uso em aquisições que visem atender a demanda relacionada ao ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL no valor de R\$ 36.612,32 ( Trinta e Seis Mil e Seiscentos e Doze Reais e Trinta e Dois Centavos ) de saldo em conta.

**ART. XI** - Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 004 da Segunda Reunião extraordinária do COMAST realizada aos dias 22 de abril de 2021.

**ART. XII**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis 22 de abril de 2021.

---

Maria da Luz Alves dos Reis  
Presid. Do COMAST

---

Fermina Claudia Cardina  
Conselheira

---

Saionara V.Costa de Farias  
Conselheira

---

Aleixina Neri Bratilieri  
Conselheira

---

Osmar Fermiano Roberto  
Conselheiro

---

Geni Alves Rolim

---

Conselheira

---

Leonice Ap. da Silva de Matos  
Conselheira

---

Rosely Domingos Ferreira  
Conselheira

---

Fernanda C. Souza Santos